



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI Nº 545/2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS PERDAS SALARIAIS REFERENTES À MUDANÇA DE LETRAS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento das perdas salariais referentes à mudança de letras do plano de cargos e carreira do Magistério Municipal do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º. O pagamento das perdas salariais serão pagas em até 20 (vinte) parcelas, a partir de junho de 2014, podendo serem quitadas de forma integral a começar em primeiro momento a dos funcionários da Carreira V do Plano de Cargos e Salário do Magistério e assim sucessivamente;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 07 de março de 2014.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração